

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PL Nº 1.136, DE 2019

Institui o Dia Nacional de Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher, a ser celebrado no dia 14 de maio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Conscientização das Doenças Cardiovasculares na Mulher, a ser celebrado no dia 14 de maio.

Art. 2º O disposto no art. 1º visa permitir iniciativas e ações do poder público em parceria com:

I - entidades médicas;

II – universidades;

III – escolas;

IV - organizações não governamentais e outras entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Entre as ações mencionadas no *caput* deste artigo, incluem-se:

I - organização de palestras, eventos, e treinamentos sobre as Doenças Cardiovasculares na Mulher;

II - ações de prevenção e conscientização sobre os fatores de risco cardiovascular, a fim de ampliar e antecipar o diagnóstico, por meio do reconhecimento dos sinais de alerta, de modo a permitir o tratamento precoce e a reabilitação, para minimizar o impacto das doenças cardiovasculares na vida das pacientes, familiares e de toda a sociedade brasileira.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rose Modesto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219546285600>



LexEdit

* C D 2 1 9 5 4 6 2 8 5 6 0 0 *

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2021

Deputada Rose Modesto

Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rose Modesto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219546285600>



* C D 2 1 9 5 4 6 2 8 5 6 0 0 *



* C D 2 1 9 5 4 6 2 8 5 6 0 0 *